



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.248, de 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Aplicações para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a atualização e compatibilização das ações e valores constantes na lei nº 2.940/2022 – Plano Plurianual de Aplicações para o exercício financeiro de 2025, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2025.

§ 1º A atualização e compatibilização, consiste na adequação das prioridades e metas, alteração de valores e outras modificações que afetem o Plano Plurianual de Aplicações para o exercício financeiro de 2025, de forma a garantir a sincronia entre o Plano Plurianual de Aplicações com a lei orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas do exercício financeiro de 2025.

§ 2º Para o efetivo cumprimento do princípio da especificação e da transparência, o Poder Executivo Municipal republicará a lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações para o exercício financeiro de 2025, com as alterações decorrentes da atualização e compatibilização realizadas.

§ 3º O prazo para a realização da atualização e compatibilização constante da presente lei com a respectiva republicação, é até o final do primeiro bimestre do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de janeiro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.